LEI MUNICIPAL N.º 106/2002

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2002.

SUMULA: FICA ALTERADO O ARTIGO 11º DA LEI MUNICIPAL N.º 042/1998 QUE DEFINE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1.º Fica Alterado o Artigo 11º e seus itens I e II da Lei Municipal n.º 042/1998 que passa a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) Membros Titulares e 10 (dez) Membros Suplentes, sendo:
- I 05 (Cinco) Membros e seus respectivos Suplentes representando o Município, indicado pêlos seguintes órgãos;
 - a) Prefeitura Municipal de Feliz Natal;
 - b) Câmara Municipal de Feliz Natal;
 - c) Conselho Municipal de Assistência Social;
 - d) Conselho Municipal de Educação; e
 - e) Conselho Municipal de Saúde;
- II 05 (Cinco) Membros e seus respectivos Suplentes indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:
- a) Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Princesa Isabel;
- b) Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal
 Mario Ciro Silva Rosa
- c) Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal 25 de Dezembro;
- d) Associação das Industrias Madeireira de Feliz Natal; e
 - e) Associação dos Produtores Rurais de Feliz Natal.
- **Artigo 2.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE SETEMBRO DE 2002.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI PREFEITO MUNICIPAL